



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023
O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 31 de Julho de 2023.

Horário: 09h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 31 de Julho de 2023.

Horário: 09h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).

3.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

3.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

3.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**.

3.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

3.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva para as empresas sediadas na Microrregião de Código 61, estabelecidas pelo IBGE, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciadas.

4.2. A licitação é exclusiva para MEI, ME e EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as ME, EPP e para o microempreendedor individual – MEI –, nos limites previstos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

4.4. Os itens 01,02 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110, possuem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o Processo Administrativo de Licitação Pública será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – MEI, ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP – (inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.5. O benefício/tratamento diferenciado para o ITEM 4.4, serão para MEI, ME's, EPP's, sediadas na Microrregião de Código 61, estabelecidas pelo IBGE, ficando justificada a regionalização do certame por vários fatores: **Um**, porque os itens de contratação são menores do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Dois**, porque na Microrregião de Manhuaçu conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no município de Santana do Manhuaçu existem, no mínimo, 03 (Três) empresas aptas a participarem no certame pelo tratamento diferenciado, mostrando-se, portanto, razoável, pois capaz de proporcionar uma ampla competição. **Três**, porque promove o desenvolvimento econômico local, o que, conseqüentemente, gera maior capacidade de atendimento as demandas da população, além de trabalho e renda. **Quatro**, porque a regionalização também fomenta o desenvolvimento social, pois, é capaz de proporcionar maiores oportunidades, gerando uma condição de vida mais digna. **Cinco**, porque a regionalização amplia a eficiência das políticas públicas, notadamente, porque quanto mais perto as empresas das quais serão adquiridas os bens, mais rápido os mesmos estão à disposição desta Administração Pública, sem falar que é corriqueiro nesses tipos de contrato a necessidade imediata, e, havendo licitantes mais perto, torna-se de mais fácil solução destes casos, uma vez que a Administração Pública torna-se ineficiente quando estes bens não são entregues a tempo e modo, a medida em que deixam de prestar serviços públicos essenciais. Também é necessária a aquisição de empresas da Microrregião de Manhuaçu conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pois a Prefeitura Municipal não possui almoxarifado ou local adequado para a guarda de inúmeros materiais, não sendo razoável fazer compras grandes para apenas viabilizar as entrega por empresas de longe, sob pena de desperdício de dinheiro público. **Seis**, porque a regionalização incentiva a inovação tecnológica, pois pode tanto incentivar que empresários invistam nesse setor quanto fazer com que as empresas que já estão no mercado consigam maiores lucros para investir em tecnologia e produção, gerando com tudo isto, riqueza, renda e trabalho.

4.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.7.1. Suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

4.7.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.7.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **ANEXO IV**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

5.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitários e total de cada item(ns).

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item (ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.

5.9. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.10. A proposta de preços em meios eletrônicos poderá ser gerada a partir das orientações que deveram ser solicitadas através do e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com e serem apresentadas gravadas em PEN DRIVE

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.

6.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de proposta de menor preço/menor desconto do item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

6.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.

6.4. As licitantes classificadas, nos termos dos subitens anteriores, farão nova disputa, agora por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

6.5.1O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.6.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.6.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.6.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.

6.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.

6.11. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço do item conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1^a (primeiro) lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo quanto a sua aceitabilidade.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada em nova sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de proposta de menor preço do item, e o valor estimado da contratação.

8.9. Em havendo apenas 01 (uma) oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10. Sendo aceitável a oferta de proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI –, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.2.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –

9.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Declaração, conforme **ANEXO VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.

9.3.10. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.4. **Qualificação econômico-financeira,**

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.

9.6. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.

9.8. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor(a) público(a) da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1. Caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

9.12. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, por aplicativo de mensagem instantânea, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a (o) Pregoeiro (a) verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da data de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN –, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05, 05 de Janeiro 2009.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência,

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

20.3. Caberá (o) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (o) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuaçu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Major Custódio, nº96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG, nos dias úteis, no horário das 08h:00min. horas às 17h:00min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

21.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

21.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

21.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP

21.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CR/88.

21.9.7. ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

21.9.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;

Santana do Manhuaçu - MG, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EMANUELLE BAIA SOARES SILVA

Pregoeira Oficial

FRANCISCO DE PAULO FREITAS

Prefeito Municipal

ELTON NASCIMENTO GUERRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive as estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor máximo aceitável
1.	Farinha de mandioca tipo1, pacote de 1kg.	Kg	500		R\$ 4.260,00
2.	Sal branco iodado refinado.	Kg	500		R\$ 1.105,00
3.	Corante em pó de urucum tipo colorau, pacote de 500g.	pacote	30		R\$ 261,60
4.	Canjica de milho branco pacote 500g.	Pacote	150		R\$ 1.243,00
5.	Milho para pipoca pacote 500g. (De 1º qualidade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem de plástico em pacotes de 500 gramas, com data de validade de 120 dias da data de entrega do produto.)	pacote	100		R\$ 599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.	Extrato de tomate lata de 350g.	unidade	1000		R\$ 5.870,00
7.	Milho verde cozido a vapor, lata 200 gramas.	unidade	400		R\$ 1.920,00
8.	Óleo de soja refinado, tipo1, 900ml.	unidade	1.000		R\$ 8.270,00
9.	Suco em caixa de 1L Uva/Laranja/Manga/Maracuj á Água, açúcar, suco concentrado da fruta, (conforme o sabor escolhido), suco concentrado de maçã, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante. (sabores diversos).	unidade	500		R\$ 4.370,00
10.	Refrigerante sabores variados 1ª linha com 02 litros.	unidade	300		R\$ 2.736,00
11.	Alho tipo roxo	Kg	300		R\$ 6.399,00
12.	Orégano, pacote 5g.	pacote	150		R\$ 427,50
13.	Manjericão desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, pacote 5g.	pacote	50		R\$ 165,00
14.	Louro em folha pacote de 5g.	pacote	50		R\$ 172,50
15.	Açafrão pacote 5g.	pacote	50		R\$ 164,00
16.	Fubá mimoso pacote de 1 kg	Kg	300		R\$ 1.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

17.	Gelatina em pó, caixa com 30g (Gelatina em pó, com embalagem mínima de 30 gramas. Diversos sabores. Embalagens intacta e bem vedada).	unidade	100		R\$ 232,00
18.	Caixa leite UHT integral Caixa contendo 12 embalagens de 1 litro, totalizando 12 litros.	Caixa	300		R\$ 23.580,00
19.	Muçarela.	Kg	80		R\$ 3.778,40
20.	Margarina cremosa com sal 500g (boa qualidade).	unidade	150		R\$ 1.602,00
21.	Leite condensado lata de 395g	unidade	100		R\$ 827,00
22.	Creme de leite, caixinha 200g.	unidade	200		R\$ 916,00
23.	Ovos brancos de granja médio.	Dúzia	500		R\$ 7.625,00
24.	Cartuchos de sementes de hortaliças e legumes variados. Cartucho de semente de hortaliças e legumes variados, e cada embalagem pesando no mínimo 1g.	unidade	50		R\$ 533,50
25.	Açúcar cristal tipo 1 pacote com 5 Kg.	Pacote	1.000		R\$ 20.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

26.	Arroz longo fino, polido, Tipo 01, embalagem 5kg.	Pacote	600		R\$ 15.882,00
27.	Biscoito doce tipo rosquinha pacote 600 g. Sabores de coco, nata e leite, a definir no momento do pedido.	pacote	300		R\$ 2.820,00
28.	Amendoim vermelho	Kg	50		R\$ 1.247,50
29.	Canjiquinha de milho moído tipo 1, pacote 1kg .	Kg	300		R\$ 1.680,00
30.	Farinha de milho tipo 1, tipo biju, pacote 1kg. (embalagem para alimentos, selada/lacrada com etiqueta informando dados do produto: nome, data de validade, peso de 1 kg e dados do produtor: nome, CPF, endereço completo)	Kg	70		R\$ 777,00
31.	Macarrão com ovos tipo, espaguete, número 8 pacotes de 500g (longo, fino, embalagem primária em pacote de 500g, c/ovos, sem presença de insetos ou impurezas, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	Pacote	1.400		R\$ 7.406,00
32.	Macarrão guela pacote de 500g.	pacote	500		R\$ 2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(Embalagem primária em pacotes de 500g, com ovos, sem presença de insetos ou impurezas, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).				
33.	Abacaxi (boa qualidade, nível médio de amadurecimento, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos, com nome e peso do produto).	unidade	100		R\$ 912,00
34.	Abóbora japonesa (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	400		R\$ 2.288,00
35.	Achocolatado 200 ml (boa qualidade)	caixinha	300		R\$ 636,00
36.	Achocolatado em pó pacote de 1 kg .	pacote	120		R\$ 1.692,00
37.	Adoçante c/ 100 ml (Adoçante a base de sacarina, Água, sorbitol, edulcorantes: ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. Diabéticos: Contém 0,76 de lactose em cada envelope).	unidade	50		R\$ 310,00
38.	Água mineral 500 ml, sem gás, boa qualidade, fardo c/ 12.	fardo	15		R\$ 340,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

39.	Água mineral 500 ml, com gás, boa qualidade, fardo c/ 12	fardo	15		R\$ 442,50
40.	Água mineral galão 20 L (boa qualidade).	Galão	1.000		R\$ 16.730,00
41.	Alface	Pé	1.000		R\$ 3.190,00
42.	Amido de milho, pacote de 500g, embalagem de caixa. (boa qualidade)	Pacote	150		R\$ 1.671,00
43.	Azeite de oliva extra virgem 500 ml, de 0,05%.	Vidro	60		R\$ 2.040,00
44.	Azeitona 500 g. (1º qualidade).	vidro	40		R\$ 579,20
45.	Bala macia, pacote 600g sortidas.	Pacote	50		R\$ 492,50
46.	Banana prata (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	200		R\$ 1.170,00
47.	Batata baroa (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	300		R\$ 3.174,00
48.	Batata inglesa lavada (boa qualidade, tamanho médio, embalagem própria para alimentos).	Kg	500		R\$ 3.370,00
49.	Beterraba (in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, em embalagem própria para alimentos).	Kg	300		R\$ 1.551,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

50.	Biscoito creme cracker pacote de 400g Biscoito creme cracker, pacote de 400g, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	pacote	500		R\$ 3.555,00
51.	Caldo de galinha cubo c/ 12, caixa de 114 g.	Caixa	100		R\$ 2.093,00
52.	Carne bovina bife de 1ª.	Kg	300		R\$ 12.738,00
53.	Carne bovina de 1ª músculo.	Kg	300		R\$ 10.860,00
54.	Carne suína pernil (embalagem de plástico de 01 kg cada, embalada a vácuo, congelada e com data de validade não superior a 30 dias).ior	Kg	700		R\$ 17.066,00
55.	Cebolinha	molho	500		R\$ 1.165,00
56.	Cenoura (in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca e sem amassadura, em embalagem própria para alimentos)	Kg	300		R\$ 2.079,00
57.	Couve	maço	350		R\$ 1.085,00
58.	Couve flor (boa qualidade, fresca, íntegra, embalagem ou caixa própria para alimentos)	unidade	200		R\$ 1.814,00
59.	Farinha de trigo c/ fermento, pacote 1kg. (embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	kg	150		R\$ 1.072,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

60.	Feijão tipo 1 (preto/carioca) pacote de 1kg.	kg	600		R\$ 5.886,00
61.	Fermento em pó químico 100g.	unidade	20		R\$ 102,00
62.	Frango resfriado (congelado, não temperado, embalagem própria para alimentos, não amolecido, com nome e peso do produto, data de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega do produto).	Kg	500		R\$ 5.180,00
63.	Goiaba.	Kg	30		R\$ 249,90
64.	Inhame (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	140		R\$ 1.225,00
65.	Iogurtes sabor morango/pêssego/coco, embalagem de 1L	unidade	100		R\$ 950,00
66.	Ketchup 390g.	unidade	30		R\$ 265,50
67.	Laranja Pera (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	100		R\$ 441,00
68.	Leite em pó integral de 1º qualidade 400g.	Pacote	100		R\$ 1.985,00
69.	Linguiça calabresa (boa qualidade, fresca).	Kg	250		R\$ 6.025,00
70.	Linguiça mista (boa qualidade, fresca)	Kg	200		R\$ 4.076,00
71.	Maçã nacional	Kg	100		R\$ 992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	(boa qualidade, fresco e em perfeito estado de conservação, embalagem própria para alimentos).				
72.	Maionese 500 g.	Vidro	150		R\$ 1.687,50
73.	Mamão papaia (boa qualidade, nível médio de amadurecimento, sem amassamentos, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	100		R\$ 1.082,00
74.	Manga (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	100		R\$ 665,00
75.	Manteiga 500 g com sal 1º linha.	Pote	150		R\$ 3.657,00
76.	Melancia (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	100		R\$ 432,00
77.	Melão (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	50		R\$ 438,50
78.	Mistura para bolo 400 g.	unidade	150		R\$ 1.050,00
79.	Morango bandeja de 300g	unidade	200		R\$ 1.866,00
80.	Pão de cachorro quente (embalagem com pacote de 500 g contendo 10 unidades, sem impurezas, com data de validade não inferior a 30 dias).	pacote	500		R\$ 3.910,00
81.	Pão de forma de Leite pacote 500 g.	pacote	150		R\$ 1.293,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

82.	Pimentão (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	20		R\$ 147,40
83.	Pernil suíno sem osso, com registro em órgão competente.	kg	400		R\$ 9.768,00
84.	Pó de café pacote de 500g (café homogêneo, torrado e moído, embalagem de 500g, própria para alimentos).	Pacote	250		R\$ 5.470,00
85.	Presunto	Kg	80		R\$ 2.080,00
86.	Quiabo	Kg	50		R\$ 366,50
87.	Refrigerante de Cola 2L, fardo c/06 (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural).	Fardo	30		R\$ 1.346,70
88.	Repolho (boa qualidade, fresco, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	100		R\$ 470,00
89.	Requeijão pote de 420 g (cremoso e tradicional).	Pote	80		R\$ 1.221,60
90.	Salgadinho de milho pequeno, fardo com 50 unidades.	Fardo	40		R\$ 2.680,00
91.	Salsicha	Kg	100		R\$ 1.238,00
92.	Cheiro verde (Salsinha)	molho	200		R\$ 506,00
93.	Sardinha 125 g (óleo) em lata.	Lata	100		R\$ 677,00
94.	Suco em pó solúvel 240g.	unidade	100		R\$ 432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

95.	Suco néctar de caixa 1L sabores diversos).	unidade	200		R\$ 1.468,00
96.	Tempero pronto, embalagem contendo 1 kg (alho e sal).	unidade	70		R\$ 995,40
97.	Tomate (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	250		R\$ 1.907,50
98.	Torrada pacote 120g	Pacote	100		R\$ 607,00
99.	Uva rubi.	kg	20		R\$ 323,20
100.	Vagem (nova, tamanho médio, boa qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo)	Kg	40		R\$ 339,60
101.	Vinagre 750ml	unidade	50		R\$ 171,00
102.	Wafer sabores diversos 115g.	unidade	50		R\$ 212,50
103.	Batata palha 1 kg.	unidade	100		R\$ 3.348,00
104.	Farinha de trigo sem fermento, pacote 1kg. (embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	unidade	100		R\$ 642,00
105.	Pimenta malagueta em conserva, vidro de no mínimo 60g.	vidro	10		R\$ 71,30
106.	Achocolatado, caixa de 1 litro. (Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate 1 Litro).	unidade	20		R\$ 149,40
107.	Limão taiti	Kg	50		R\$ 200,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).				
108.	Palmito inteiro, em conserva, vidro 300g.	vidro	20		R\$ 501,40
109.	Caixa de bombom Caixa de bombom, pesando no mínimo 250g	caixa	50		R\$ 743,50
110.	Brócolis (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	unidade	200		R\$ 1.300,00
TOTAL GLOBAL FINAL					R\$ 308.831,85

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, das Secretarias Municipais e Fundos, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados para atender servidores públicos, eventos, palestras, oficinas, capacitações, reuniões e demais, que estejam a serviço desta municipalidade, a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses.

2.2. Faz-se necessário a abertura de procedimento para aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu suas Secretarias, junto a Secretaria Municipal de Educação pública de nosso município.

2.3. Solicita-se a aquisição amparada por ata de registro de preços, a qual permite realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, e serem as necessidades de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.4. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos.

2.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2.6. As quantidades deste objeto, são estimadas, servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de fornecimentos comuns por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

02002.0618100262.128	33903000000	(FICHA	17)	15000000000,
02002.06.18100262.129	33903000000	(FICHA	20)	15000000000,
02003.0412200262.004	33903000000	(FICHA	31)	150000000000,
02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA	50)	150000000000,
02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA	50)	150100000000,
02005.0412500032.113	33903000000	(FICHA	109)	150000000000,
02005.0412500032.113	33903000000	(FICHA	109)	150000000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	136)	155000000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	136)	155100000000,
2006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	136)	156900000000,
2006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	136)	157100000000,
02006.1230600112.051	33903000000	(FICHA	126)	150000000000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02006.1230600112.051	33903000000	(FICHA	126)	15500000000,
02006.1230600112.051	33903000000	(FICHA	126)	15520000000,
02008.0812200042.021	33903000000	(FICHA	200)	15000000000,
02009.1545100301.028	33903000000	(FICHA	262)	15000000000,
02009.0618200321.040	33903000000	(FICHA	213)	15000000000,
02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA	224)	15000000000,
02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA	224)	15010000000,
02009.1545200142.052	33903000000	(FICHA	271)	15000000000,
02009.1545200192.056	33903000000	(FICHA	279)	15000000000,
02010.2781200182.049	33903000000	(FICHA	353)	15000000000,
02010.1339200182.054	33903000000	(FICHA	330)	15000000000,
02010.0412200181.009	33903000000	(FICHA	336)	15000000000,
02010.2781200182.154	33903000000	(FICHA	360)	15000000000,
02011.1854200232.016	33903000000	(FICHA	369)	15000000000,
02011.2060600162.046	33903000000	(FICHA	378)	15000000000,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA	416)	16600000000,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA	416)	16610000000,
02014.2781300151.020	33903000000	(FICHA	430)	15000000000,
02015.1339100081.006	33903000000	(FICHA	433)	15000000000,
02017.0824300052.018	33903000000	(FICHA	438)	15000000000,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA	518)	15000001002,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA	518)	16000000000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	456)	15000001002,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	456)	16000000000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	456)	16210000000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	466)	15000001002,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	466)	16210000000,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA	513)	15000001002,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA	513)	16000000000,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA	513)	26210000000,
02018.103000072.063	33903000000	(FICHA	473)	15000001002,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02018.103000072.063	33903000000	(FICHA	473)	16000000000,
02018.1030100072.064	33903000000	(FICHA	480)	15000001002,
02018.1030100072.064	33903000000	(FICHA	480)	15000001002,
02018.1030100072.064	33903000000	(FICHA	480)	16000000000,
02018.1030100072.064	33903000000	(FICHA	480)	26210000000,
02018.1030100072.158	33903000000	(FICHA	495)	15000001002,
02018.1030100072.158	33903000000	(FICHA	495)	16000000000,
02018.1030100072.158	33903000000	(FICHA	495)	16210000000,
02019.0412200012.095	33903000000	(FICHA	527)	15000000000,
02020.1012200072.023	33903000000	(FICHA	540)	15000001002, para o exercício de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando , conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada por Leonam Marques Baia CRC N° MG-116986/0.

7. O TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. A licitação deverá ser do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.1. O prazo de entregados materiais/produtos é de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços solicitados na A.F (Autorização de Fornecimento).

8.2. Os produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

8.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. A Contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

14.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências e contratais, especialmente as de natureza fiscal.

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

14.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

14.11. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a Contratante mensalmente.

14.12. A Contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.

14.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

14.14. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Contratante serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

14.15. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou das futuras relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

14.16. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.17. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.21. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

16. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1.A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “ d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

17.2. A Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

17.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, 11 de Julho de 2023.

ELTON NASCIMENTO GUERRA

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, **CRENCIA** para participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/2023, o(a) senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____

_____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____

_____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME:		CPF/CNPJ:			
ENDEREÇO:					
CIDADE:		UF:			
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Farinha de mandioca tipo1, pacote de 1kg.	Kg	500		
2.	Sal branco iodado refinado.	Kg	500		
3.	Corante em pó de urucum tipo colorau, pacote de 500g.	pacote	30		
4.	Canjica de milho branco pacote 500g.	Pacote	150		
5.	Milho para pipoca pacote 500g. (De 1º qualidade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas,	pacote	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	embalagem de plástico em pacotes de 500 gramas, com data de validade de 120 dias da data de entrega do produto.)				
6.	Extrato de tomate lata de 350g.	unidade	1000		
7.	Milho verde cozido a vapor, lata 200 gramas.	unidade	400		
8.	Óleo de soja refinado, tipo1, 900ml.	unidade	1.000		
9.	Suco em caixa de 1L Uva/Laranja/Manga/Maracujá Água, açúcar, suco concentrado da fruta, (conforme o sabor escolhido), suco concentrado de maçã, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante. (sabores diversos).	unidade	500		
10.	Refrigerante sabores variados 1ª linha com 02 litros.	unidade	300		
11.	Alho tipo roxo	Kg	300		
12.	Orégano, pacote 5g.	pacote	150		
13.	Manjeriçã desidratado acondicionado em	pacote	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	embalagem de polietileno atóxico transparente, pacote 5g.				
14.	Louro em folha pacote de 5g.	pacote	50		
15.	Açafrão pacote 5g.	pacote	50		
16.	Fubá mimoso pacote de 1 kg	Kg	300		
17.	Gelatina em pó, caixa com 30g (Gelatina em pó, com embalagem mínima de 30 gramas. Diversos sabores. Embalagens intacta e bem vedada).	unidade	100		
18.	Caixa leite UHT integral Caixa contendo 12 embalagens de 1 litro, totalizando 12 litros.	Caixa	300		
19.	Muçarela.	Kg	80		
20.	Margarina cremosa com sal 500g (boa qualidade).	unidade	150		
21.	Leite condensado lata de 395g	unidade	100		
22.	Creme de leite, caixinha 200g.	unidade	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

23.	Ovos brancos de granja médio.	Dúzia	500		
24.	Cartuchos de sementes de hortaliças e legumes variados. Cartucho de semente de hortaliças e legumes variados, e cada embalagem pesando no mínimo 1g.	unidade	50		
25.	Açúcar cristal tipo 1 pacote com 5 Kg.	Pacote	1.000		
26.	Arroz longo fino, polido, Tipo 01, embalagem 5kg.	Pacote	600		
27.	Biscoito doce tipo rosquinha pacote 600 g. Sabores de coco, nata e leite, a definir no momento do pedido.	pacote	300		
28.	Amendoim vermelho	Kg	50		
29.	Canjiquinha de milho moído tipo 1, pacote 1kg .	Kg	300		
30.	Farinha de milho tipo 1, tipo biju, pacote 1kg. (embalagem para alimentos, selada/lacrada com etiqueta informando dados do produto: nome, data de validade, peso de 1 kg e	Kg	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	dados do produtor: nome, CPF, endereço completo)				
31.	Macarrão com ovos tipo, espaguete, número 8 pacotes de 500g (longo, fino, embalagem primária em pacote de 500g, c/ovos, sem presença de insetos ou impurezas, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	Pacote	1.400		
32.	Macarrão guela pacote de 500g. (Embalagem primária em pacotes de 500g, com ovos, sem presença de insetos ou impurezas, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	pacote	500		
33.	Abacaxi (boa qualidade, nível médio de amadurecimento, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos, com nome e peso do produto).	unidade	100		
34.	Abóbora japonesa (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem	Kg	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	ou caixa própria para alimentos)				
35.	Achocolatado 200 ml (boa qualidade)	caixinha	300		
36.	Achocolatado em pó pacote de 1 kg .	pacote	120		
37.	Adoçante c/ 100 ml (Adoçante a base de sacarina, Água, sorbitol, edulcorantes: ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. Diabéticos: Contém 0,76 de lactose em cada envelope).	unidade	50		
38.	Água mineral 500 ml, sem gás, boa qualidade, fardo c/ 12.	fardo	15		
39.	Água mineral 500 ml, com gás, boa qualidade, fardo c/ 12	fardo	15		
40.	Água mineral galão 20 L (boa qualidade).	Galão	1.000		
41.	Alface	Pé	1.000		
42.	Amido de milho, pacote de 500g, embalagem de caixa. (boa qualidade)	Pacote	150		
43.	Azeite de oliva extra virgem 500 ml, de 0,05%.	Vidro	60		
44.	Azeitona 500 g. (1º qualidade).	vidro	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

45.	Bala macia, pacote 600g sortidas.	Pacote	50		
46.	Banana prata (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	200		
47.	Batata baroa (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	300		
48.	Batata inglesa lavada (boa qualidade, tamanho médio, embalagem própria para alimentos).	Kg	500		
49.	Beterraba (in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, em embalagem própria para alimentos).	Kg	300		
50.	Biscoito creme cracker pacote de 400g Biscoito creme cracker, pacote de 400g, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	pacote	500		
51.	Caldo de galinha cubo c/ 12, caixa de 114 g.	Caixa	100		
52.	Carne bovina bife de 1ª.	Kg	300		
53.	Carne bovina de 1ª músculo.	Kg	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

54.	Carne suína pernil (embalagem de plástico de 01 kg cada, embalada a vácuo, congelada e com data de validade não superior a 30 dias).ior	Kg	700		
55.	Cebolinha	molho	500		
56.	Cenoura (in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca e sem amassadura, em embalagem própria para alimentos)	Kg	300		
57.	Couve	maço	350		
58.	Couve flor (boa qualidade, fresca, íntegra, embalagem ou caixa própria para alimentos)	unidade	200		
59.	Farinha de trigo c/ fermento, pacote 1kg. (embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto).	kg	150		
60.	Feijão tipo 1 (preto/carioca) pacote de 1kg.	kg	600		
61.	Fermento em pó químico 100g.	unidade	20		
62.	Frango resfriado (congelado, não temperado, embalagem própria para alimentos, não amolecido, com nome e peso	Kg	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	do produto, data de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega do produto).				
63.	Goiaba.	Kg	30		
64.	Inhame (boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	140		
65.	Iogurtes sabor morango/pêssego/coco, embalagem de 1L	unidade	100		
66.	Ketchup 390g.	unidade	30		
67.	Laranja Pera (boa qualidade, madura, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	100		
68.	Leite em pó integral de 1º qualidade 400g.	Pacote	100		
69.	Linguiça calabresa (boa qualidade, fresca).	Kg	250		
70.	Linguiça mista (boa qualidade, fresca)	Kg	200		
71.	Maçã nacional (boa qualidade, fresco e em perfeito estado de conservação, embalagem própria para alimentos).	Kg	100		
72.	Maionese 500 g.	Vidro	150		
73.	Mamão papaia	Kg	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(boa qualidade, nível médio de amadurecimento, sem amassamentos, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)				
74.	Manga (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	100		
75.	Manteiga 500 g com sal 1° linha.	Pote	150		
76.	Melancia (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	100		
77.	Melão (boa qualidade, amadurecimento médio, tamanho médio).	Kg	50		
78.	Mistura para bolo 400 g.	unidade	150		
79.	Morango bandeja de 300g	unidade	200		
80.	Pão de cachorro quente (embalagem com pacote de 500 g contendo 10 unidades, sem impurezas, com data de validade não inferior a 30 dias).	pacote	500		
81.	Pão de forma de Leite pacote 500 g.	pacote	150		
82.	Pimentão	Kg	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(boa qualidade, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos).				
83.	Pernil suíno sem osso, com registro em órgão competente.	kg	400		
84.	Pó de café pacote de 500g (café homogêneo, torrado e moído, embalagem de 500g, própria para alimentos).	Pacote	250		
85.	Presunto	Kg	80		
86.	Quiabo	Kg	50		
87.	Refrigerante de Cola 2L, fardo c/06 (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural).	Fardo	30		
88.	Repolho (boa qualidade, fresco, tamanho médio, embalagem ou caixa própria para alimentos)	Kg	100		
89.	Requeijão pote de 420 g (cremoso e tradicional).	Pote	80		
90.	Salgadinho de milho pequeno, fardo com 50 unidades.	Fardo	40		
91.	Salsicha	Kg	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

92.	Cheiro verde (Salsinha)	molho	200		
93.	Sardinha 125 g (óleo) em lata.	Lata	100		
94.	Suco em pó solúvel 240g.	unidade	100		
95.	Suco néctar de caixa 1L sabores diversos).	unidade	200		
96.	Tempero pronto, embalagem contendo 1 kg (alho e sal).	unidade	70		
97.	Tomate (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	250		
98.	Torrada pacote 120g	Pacote	100		
99.	Uva rubi.	kg	20		
100.	Vagem (nova, tamanho médio, boa qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo)	Kg	40		
101.	Vinagre 750ml	unidade	50		
102.	Wafer sabores diversos 115g.	unidade	50		
103.	Batata palha 1 kg.	unidade	100		
104.	Farinha de trigo sem fermento, pacote 1kg. (embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 120	unidade	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	dias da data de entrega do produto).				
105.	Pimenta malagueta em conserva, vidro de no mínimo 60g.	vidro	10		
106.	Achocolatado, caixa de 1 litro. (Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate 1 Litro).	unidade	20		
107.	Limão taiti (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	Kg	50		
108.	Palmito inteiro, em conserva, vidro 300g.	vidro	20		
109.	Caixa de bombom Caixa de bombom, pesando no mínimo 250g	caixa	50		
110.	Brócolis (boa qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem ou caixa própria para alimentos).	unidade	200		
TOTAL FINAL					

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____,

_____, **DECLARA** para fins que se fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO D INCISO XXXIII DA CR/88.

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____,

_____, **DECLARA** para fins que se fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2023.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado (a) pelo, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 061/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº. 016/223, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
X							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX(XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Manhuaçu-MG, XX de XX DE 2023.

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XX**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado (a) pelo (a) **XX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 061/2023 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 016/2023, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura e encerramento no período de 12 (Doze), meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

02002.0618100262.128	33903000000	(FICHA	17)	15000000000,
02002.06.18100262.129	33903000000	(FICHA	20)	15000000000,
02003.0412200262.004	33903000000	(FICHA	31)	150000000000,
02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA	50)	15000000000,
02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA	50)	15010000000,
02005.0412500032.113	33903000000	(FICHA	109)	15000000000,
02005.0412500032.113	33903000000	(FICHA	109)	15000000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	136)	15500000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	136)	155100000000,
2006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	136)	15690000000,
2006.1236100102.034	33903000000	(FICHA	136)	157100000000,
02006.1230600112.051	33903000000	(FICHA	126)	150000000000,
02006.1230600112.051	33903000000	(FICHA	126)	15500000000,
02006.1230600112.051	33903000000	(FICHA	126)	15520000000,
02008.0812200042.021	33903000000	(FICHA	200)	15000000000,
02009.1545100301.028	33903000000	(FICHA	262)	15000000000,
02009.0618200321.040	33903000000	(FICHA	213)	15000000000,
02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA	224)	15000000000,
02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA	224)	15010000000,
02009.1545200142.052	33903000000	(FICHA	271)	15000000000,
02009.1545200192.056	33903000000	(FICHA	279)	15000000000,
02010.2781200182.049	33903000000	(FICHA	353)	15000000000,
02010.1339200182.054	33903000000	(FICHA	330)	15000000000,
02010.0412200181.009	33903000000	(FICHA	336)	15000000000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02010.2781200182.154	33903000000	(FICHA	360)	15000000000,
02011.1854200232.016	33903000000	(FICHA	369)	15000000000,
02011.2060600162.046	33903000000	(FICHA	378)	15000000000,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA	416)	16600000000,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA	416)	16610000000,
02014.2781300151.020	33903000000	(FICHA	430)	15000000000,
02015.1339100081.006	33903000000	(FICHA	433)	15000000000,
02017.0824300052.018	33903000000	(FICHA	438)	15000000000,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA	518)	15000001002,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA	518)	16000000000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	456)	15000001002,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	456)	16000000000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	456)	16210000000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	466)	15000001002,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	466)	16210000000,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA	513)	15000001002,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA	513)	16000000000,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA	513)	26210000000,
02018.103000072.063	33903000000	(FICHA	473)	15000001002,
02018.103000072.063	33903000000	(FICHA	473)	16000000000,
02018.1030100072.064	33903000000	(FICHA	480)	15000001002,
02018.1030100072.064	33903000000	(FICHA	480)	16000000000,
02018.1030100072.064	33903000000	(FICHA	480)	26210000000,
02018.1030100072.158	33903000000	(FICHA	495)	15000001002,
02018.1030100072.158	33903000000	(FICHA	495)	16000000000,
02018.1030100072.158	33903000000	(FICHA	495)	16210000000,
02019.0412200012.095	33903000000	(FICHA	527)	15000000000,
02020.1012200072.023	33903000000	(FICHA	540)	15000001002, para o exercício de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo o prazo de entrega é de 48 (Quarenta e oito), horas contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços constantes na A.F (Autorização de Fornecimento).

7.2. Os produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

7.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-